**PARECER SEI Nº 0019547721/2023 - SED.UAC**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOINVILLE – SC

| | |
|---|---|
| **PROCESSO SEI: 23.0.274534-0** | |
| **INTERESSADO**:<br>Coordenação da Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Correção de Fluxo - Secretaria de Educação | |
| **ASSUNTO**:<br><br>Solicitação de parecer sobre a Proposta para Alteração Curricular Para a Educação de Jovens e Adultos, de autoria do Coordenação da Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Correção de Fluxo - Secretaria de Educação, com foco na atual demanda do público-alvo, visando oportunizar o acesso, a permanência e a elevação da escolaridade aos jovens e adultos e oferecer uma educação integrada com formação crítica e cidadã. | |
| **PARECER n°** 127/2023/CME | **APROVADO POR UNANIMIDADE EM: 05/12/2023** |

## I – HISTÓRICO

Recebido, por e-mail neste Conselho, na data de 11 de outubro do corrente ano, a solicitação da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Correção de Fluxo - Secretaria de Educação, solicitando Parecer do Conselho Municipal de Educação referente a Proposta de Alteração Curricular Para a Educação de Jovens e Adultos, com foco na atual demanda do público-alvo, visando oportunizar o acesso, a permanência e a elevação da escolaridade aos jovens e adultos e oferecer uma educação integrada com formação crítica e cidadã.

O processo foi apresentado aos Conselheiros no dia 17 de novembro de 2023, assumindo a relatoria para a elaboração do Parecer, as Conselheiras Daisy Cristhiane Lemos Godoi, Palova Santos Balzer e Valdirene Stiegler Simão.

## II – ANÁLISE

Ao analisar a Proposta supracitada, que tem sua aplicabilidade na Rede Municipal de Ensino de Joinville, levando em consideração a legalidade e o mérito da matéria, o Conselho Municipal de Educação (CME), parabeniza a equipe da Coordenação da Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Correção de Fluxo - Secretaria de Educação, pela iniciativa de elaboração e apresentação da Proposta e ressalta a necessidade de ampliar as possibilidades de acesso e permanência na escola dos alunos que não tiveram oportunidade de estudo na idade certa.

Abaixo, seguem as recomendações da Comissão Avaliadora do CME para o desenvolvimento da proposta apresentada:

1. Que a Proposta inicie, no ano de 2024, com as turmas do 6º e 7º anos, nas duas unidades de ensino definidas pela Coordenação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Correção de Fluxo - Secretaria de Educação;

2. Que seja informado ao CME, o nome das duas escolas polo que atuarão de acordo com a Proposta apresentada;

3. Que seja apresentado, em reunião do CME, as adequações no Sistema de Gestão Acadêmico, para fins de registro de frequência e do desempenho escolar dos alunos;

4. Que ao final do ano letivo de 2024, sejam apresentados ao CME, os resultados da Proposta, comparativos entre as escolas polos, números de egressos e permanência, relatório da coordenação da Proposta, gestão escolar, professores e alunos, bem como o plano para compensar a perda de conteúdo, caso a Proposta apresentada tenha que ser adequada.

Em relação a aplicabilidade da Proposta e sua efetivação, o Conselho Municipal de Educação fará visitas nas duas escolas que atuarão de acordo com a Proposta, para acompanhamento da aplicabilidade e viabilidade de contemplar novas turmas.

A Comissão Avaliadora do CME coloca-se à disposição para dialogar a respeito dos pontos destacados, bem como para esclarecer possíveis dúvidas.

## III - VOTO DOS RELATORES

Com base nas discussões do Conselho Municipal de Educação na plenária do dia 05/12/2023, este Conselho reconhece a importância da elaboração e apresentação da Proposta de Alteração Curricular da Educação de Jovens e Adultos e destaca a necessidade da efetivação de políticas públicas voltadas ao público que não teve oportunidade de estudar na idade certa, levando-o aos níveis mais elevados da educação, oportunizando melhores condições de cidadania. Diante dos apontamentos feitos anteriormente, o Conselho Municipal de Educação (CME), solicita que ao final do ano letivo de 2024, sejam apresentados a este Conselho os resultados obtidos ao longo do ano com a nova Proposta, que deverá ocorrer em apenas duas escolas e nas turmas do 6º e 7º anos, bem como o plano para compensar a perda de conteúdo, caso a proposta apresentada tenha que ser adequada.

## IV - VOTO DA PLENÁRIA

Diante do exposto, o Conselho Pleno acompanha o voto dos relatores e **aprova este Parecer mediante o atendimento das ressalvas acima citadas**.

Conselho Municipal de Educação, cinco de dezembro de dois mil e vinte e três.

**Palova Santos Balzer**

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer**, **Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Stiegler Simao**, **Servidor(a) Público(a)**, em 20/12/2023, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Daisy Cristhiane Lemos Godoi**, **Servidor(a) Público(a)**, em 20/12/2023, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0019547721** e o código CRC **3AEA5783**.